

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: r3fg94iv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/05/2025 Projeto de resolução nº 307/2025 Protocolo nº 4929/2025 Processo nº 1449/2025	
Autor: Dep. Gilberto Cattani		

Altera a Resolução nº 679, de 30 de novembro de 2006, que aprova o Código de Ética da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, e Art. 171, inciso III, de seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea “a”, do inciso I, do Art. 7º, da Resolução nº 679, de 30 de novembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) Ter condenação por crime de violência doméstica ou familiar contra a mulher, transitada em julgado, cujos efeitos ainda vigorem.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca adequar o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso às demandas da sociedade contemporânea por maior rigor ético na vida pública.

A previsão de impedimento ao exercício parlamentar decorrente da prática criminosa de violência doméstica contra a mulher reforça o compromisso desta Casa com a proteção dos direitos humanos, especialmente das mulheres, e também com a moralidade pública.

A condenação por crime de tamanha gravidade fere diretamente os princípios que regem a função parlamentar e compromete a legitimidade do Poder Legislativo, e, uma vez ausente a idoneidade moral, impossível o exercício do mandato.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Maio de 2025

Gilberto Cattani
Deputado Estadual